



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 3590/2020

Data: 11/11/2020 - Horário: 13:55
Legislativo

MENSAGEM Nº 133/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encartado a presente Mensagem encaminhamos Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 331.017,65 (trezentos e trinta e um mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos), com recursos de anulação de dotação orçamentária junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento de Ensino, conforme solicitação contida no Memorando Interno nº 261/2020.

O Recurso será transferido a título de Subvenção Social, para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO – APAE**, visando o atendimento a crianças com deficiências, mediante o Atendimento Educacional Especializado. Tais recursos serão transferidos conforme definição do FNDE/MEC e apresentados a entidade APAE, para desenvolvimento de seu Plano de Trabalho, conforme Termo de Fomento vigente.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 195 /2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 331.017,65 (trezentos e trinta e um mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção de Ensino	331.017,65
0039	Manutenção de Ensino	-331.017,65

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.099	Manutenção das atividades do Fundeb 40%	331.017,65
2.099	Manutenção das atividades do Fundeb 40%	-331.017,65

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R\$ 331.017,65 (trezentos e trinta e um mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção de Ensino	
2.099	Manutenção das atividades do Fundeb 40%	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	331.017,65
Total		331.017,65

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção de Ensino	



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



2.099	Manutenção das atividades do Fundeb 40%	
3.1.90.46 – 102 (1476)	Auxílio-Alimentação	-50.000,00
3.1.90.49 – 102 (1477)	Auxílio-Transporte	-200.000,00
3.1.91.13 – 102 (1478)	Obrigações Patronais	-81.017,65
Subtotal		-331.017,65
Total		-331.017,65

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL**, abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº 195/2020**.

Pato Branco, 16 de novembro de 2020.


Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil





ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 195/2020

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 195/2020**, autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 331.017,65 (trezentos e trinta e um mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento para o exercício financeiro de 2020, que não existiam, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento de Ensino, sendo que tais recurso será transferido a título de Subvenção Social, para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO -APAE, visando o atendimento a crianças com deficiências, mediante o Atendimento Educacional Especializado.

- ✚ 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- ✚ 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- ✚ 12.361.0039.2.099 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%
- ✚ 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
- ✚ Fonte – 102

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
-----------------	--------------------	---

Os recursos para a cobertura do crédito aberto no artigo 3º se dará pela anulação das dotações orçamentárias especificadas no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir créditos são:

- ✚ a prévia autorização legislativa e
- ✚ a indicação de recursos.

A Lei nº 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 trata dos créditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

Lei nº. 4.320/64

"Art. 40. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
[...]



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.”

Constituição Federal

"Art. 167 – São vedados:

[...]

V – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.”

Anexo, página do **"Balancete da Despesa"** de 2020 que destaca o saldo da dotação orçamentária aberta e a utilizada no artigo 4º do projeto, o qual demonstra saldo existente, enviado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal em 17 de novembro de 2020.

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2020, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se **APTO** a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 17 de novembro de 2020.


Márcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº. 027.823/0-3

RECEITA MUNICIPAL DE FISCAL

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos...: 102 FUNDEB 40%
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
12 Educacao						
12361 Ensino Fundamental						
123610039 Manutencao do Ensino						
123610039.2.099000 Manutencao das atividades do FUNDEB 40%						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
1473	6.000.000,00	1.640.000,00	0,00	0,00	7.640.000,00	1.125,27
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		7.638.874,73	7.638.874,73	0,00	7.638.874,73	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
1474	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	4.302,13
		0,00	0,00	0,00	2.564,61	0,00
		215.697,87	215.697,87	0,00	215.697,87	0,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
1475	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	43.675,79
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10.324,21	10.324,21	0,00	10.324,21	0,00
3.1.90.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO						
1476	1.400.000,00	0,00	0,00	50.000,00	1.400.000,00	133.491,42
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.216.508,58	1.216.508,58	0,00	1.216.508,58	0,00
3.1.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE						
1477	660.000,00	0,00	0,00	200.000,00	660.000,00	198.183,47
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		261.816,53	261.816,53	0,00	261.816,53	0,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
1478	1.100.000,00	0,00	0,00	81.017,65	1.100.000,00	193.905,16
		0,00	0,00	0,00	0,00	45.288,19
		825.077,19	825.077,19	0,00	779.789,00	45.288,19
Total Unidade Orcamentaria	9.434.000,00	1.640.000,00	0,00	331.017,65	11.074.000,00	574.683,24
		0,00	0,00	0,00	2.564,61	45.288,19
		10.168.299,11	10.168.299,11	0,00	10.123.010,92	45.288,19
Total do Orgao	9.434.000,00	1.640.000,00	0,00	331.017,65	11.074.000,00	574.683,24
		0,00	0,00	0,00	2.564,61	45.288,19
		10.168.299,11	10.168.299,11	0,00	10.123.010,92	45.288,19
Total Fonte	9.434.000,00	1.640.000,00	0,00	331.017,65	11.074.000,00	574.683,24
		0,00	0,00	0,00	2.564,61	45.288,19
		10.168.299,11	10.168.299,11	0,00	10.123.010,92	45.288,19
Total Geral	9.434.000,00	1.640.000,00	0,00	331.017,65	11.074.000,00	574.683,24
		0,00	0,00	0,00	2.564,61	45.288,19
		10.168.299,11	10.168.299,11	0,00	10.123.010,92	45.288,19



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 195/2020.

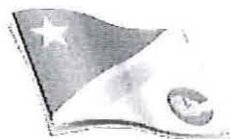
Pato Branco, 17 de novembro de 2020.

Carlinho Antonio Polazzo - DEM
Presidente

Relator: Gilson

Data: 18/11/2020





**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

Gabinete do Vereador Gilson Feitosa



Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 3704/2020
Data: 25/11/2020 - Horário: 17:20
Legislativo - PCOF 181/2020

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 195/2020

Proponente: Executivo Municipal

Relator: José Gilson Feitosa da Silva – PT

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 331.017,65 (trezentos e trinta e um mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal prevê a abertura de Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 331.017,65 (trezentos e trinta e um mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

Segundo informações expostas no projeto, a abertura do crédito será transferido a título de subvenção social para a Associação de pais e amigos dos excepcionais de Pato Branco - APAE.

O Parecer Jurídico dessa Casa de Leis foi favorável à tramitação normal, informando que o Projeto está em conformidade com as normas vigentes.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 25 de novembro de 2020.


Carlinho Polazzo
Presidente


José Gilson Feitosa
Relator


Vilmar Maccari
Membro



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br





PROJETO DE LEI Nº 195/2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 331.017,65 (trezentos e trinta e um mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção de Ensino	331.017,65
0039	Manutenção de Ensino	-331.017,65

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.099	Manutenção das atividades do Fundeb 40%	331.017,65
2.099	Manutenção das atividades do Fundeb 40%	-331.017,65

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R\$ 331.017,65 (trezentos e trinta e um mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção de Ensino	
2.099	Manutenção das atividades do Fundeb 40%	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	331.017,65
Total		331.017,65

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção de Ensino	
2.099	Manutenção das atividades do Fundeb 40%	
3.1.90.46 – 102 (1476)	Auxílio-Alimentação	-50.000,00
3.1.90.49 – 102 (1477)	Auxílio-Transporte	-200.000,00
3.1.91.13 – 102 (1478)	Obrigações Patronais	-81.017,65
Subtotal		-331.017,65

Total	-331.017,65
-------	-------------

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br



[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.643, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 331.017,65 (trezentos e trinta e um mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção de Ensino	331.017,65
0039	Manutenção de Ensino	-331.017,65

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.699	Manutenção das atividades do Fundeb 40%	331.017,65
2.699	Manutenção das atividades do Fundeb 40%	-331.017,65

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R\$ 331.017,65 (trezentos e trinta e um mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
97.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção de Ensino	
2.699	Manutenção das atividades do Fundeb 40%	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	331.017,65
Total		331.017,65

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
97.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção de Ensino	
2.699	Manutenção das atividades do Fundeb 40%	
3.1.90.45 - 102 (1476)	Auxílio-Alimentação	-50.000,00
3.1.90.49 - 102 (1477)	Auxílio-Transporte	-200.000,00
3.1.91.13 - 102 (1478)	Obrigações Patronais	-81.017,65
Subtotal		-331.017,65
Total		-331.017,65

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:55B742E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/12/2020. Edição 2152
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.820, DE 2 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 331.017,65 (trezentos e trinta e um mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.643, de 2 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção de Ensino	331.017,65
0039	Manutenção de Ensino	-331.017,65

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.699	Manutenção das atividades do Fundeb 40%	331.017,65
2.699	Manutenção das atividades do Fundeb 40%	-331.017,65

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R\$ 331.017,65 (trezentos e trinta e um mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12	Educação		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.0039	Manutenção de Ensino		
2.099	Manutenção das atividades do Fundeb 40%		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	331.017,65	
Total		331.017,65	

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção de Ensino	
2.099	Manutenção das atividades do Fundeb 40%	
3.1.90.45 - 102 (1476)	Alimentação	-50.000,00
3.1.90.47 - 102 (1477)	Aluguel-Transporte	-200.000,00
3.1.91.13 - 102 (1478)	Obrigações Patronais	-81.017,65
Subtotal		-331.017,65
Total		-331.017,65

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador: A14EA199

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/12/2020. Edição 2152
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Mensagem nº 133/2020

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 331.017,65 (trezentos e trinta e um mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

(Com recursos de anulação de dotação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento de Ensino, conforme solicitação contida no Memorando Interno nº 261/2020, o recurso será transferido, a título de Subvenção Social, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE, visando o atendimento a crianças com deficiências, mediante o Atendimento Educacional Especializado. Tais recursos serão transferidos, conforme definição do FNDE/MEC, e apresentados à entidade APAE para desenvolvimento de seu Plano de Trabalho, conforme Termo de Fomento vigente)

Autor: Prefeito Augustinho Zucchi

Protocolo: 3590/2020 **Data de entrada:** 11 de novembro de 2020

Leitura em Plenário: 16 de novembro de 2020

Comissão de Orçamento e Finanças

Distribuído em: 19 de novembro de 2020

Relator: José Gilson Feitosa da Silva – PT

Data Anexação do Parecer Favorável: 25 de novembro de 2020

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 30 de novembro de 2020 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - Podemos e Vilmar Maccari - Podemos.
Ausente o vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 2 de dezembro de 2020 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - Podemos e Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD.
Ausente o vereador Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranoski - PV assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 729/2020/DL, de 2 de dezembro de 2020.

SANÇÃO: Lei nº 5643, de 2 de dezembro de 2020 - Decreto nº 8820, de 2 de dezembro de 2020.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7781, de 4 de dezembro de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/12/2020. Edição nº 2152.

